

PROCESSO N.º 23972

ANO 1985



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

23972

PROCESSO N.º

INTERESSADO: MORADORES DO PACAEMBÚ
PROCEDÊNCIA: CAPITAL
DATA: 11/07/85
REPARTIÇÃO:
N.º DE ORDEM DO PAPEL:
ASSUNTO: Solicita tombamento do Bairro do Pacaembú - Capital.
Capa refeita em 23/09/98 SG / 05/10/92 MSS

P.CONDEPHAAT

Nº 23.972/85



577
2

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO SC Nº 08 DE 14 DE março DE 1991.

FERNANDO GOMES DE MORAIS, SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, e

Considerando as extraordinárias finalidades ambientais e paisagísticas decorrentes de implantação do bairro do Pacaembu nas encostas do vale do ribeirão de mesmo nome;

Considerando a excelência do traçado urbano e topografia que o caracterizam, decorrentes do loteamento empreendido pela Companhia City de acordo com os princípios básicos da "garden-city" inglesa;

Considerando a significativa taxa de densidade arbórea e alta porcentagem de solos permeáveis capazes de garantir climas urbanos mais amenos para a cidade como um todo,

R E S O L V E

Artigo 1º - Ficam tombados na área do Pacaembu e Perdizes, no Município de São Paulo, os seguintes elementos:

I - o atual traçado urbano, representado pelas ruas e praças públicas contidas entre os alinhamentos dos lotes particulares;

II - a vegetação, especialmente a arbórea, que passa a ser considerada como bem aderente;

III - o padrão de ocupação dos lotes, do qual decorre a existência de grande porcentagem de área verde e solo permeável, bem como baixa taxa de densidade populacional;

IV - o belvedere público localizado no final da rua Inocêncio Unhate que se constitui em local privilegiado para a fruição das qualidades paisagísticas e ambientais do bairro.



ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - A área de tombamento está contida no polígono obtido a partir da intersecção dos eixos das seguintes vias: Rua Cardoso de Almeida, CADLOG 04248-0; Rua Prof. João Arruda, CADLOG 10137-0; Av. Sumaré, CADLOG 18519-1; Av. Paulo VI, CADLOG... 33683-1; Rua Veríssimo Glória, CADLOG 19589-8; Rua Cardoso de Almeida, CADLOG 04248-0; Rua Monsenhor Alberto Pequeno, CADLOG 00505-3; Rua Itajubá, CADLOG 09474-9; Rua Angatuba, CADLOG 01347-1; Rua Major Natanael, CADLOG 14433-9; Av. Dr. Arnaldo, CADLOG 02271-3; Rua Minas Gerais, CADLOG 13984-0; Rua Novo Horizonte, CADLOG 14814-8; Praça Humberto de Campos, CADLOG 12160-6; Rua Bahia CADLOG.. 02722-7; Rua Goiás, CADLOG 08064-0; Rua Ceará, CADLOG 04671-0; Rua Alagoas, CADLOG 00426-0; Rua Engenheiro Edgar Egydio de Souza, CADLOG 06173-5; Rua Itaguaba, CADLOG 09444-7; Rua Tupi, CADLOG .. 19235-0; Av. Gal. Olympio da Silveira, CADLOG 14947-0; Rua Traipu, CADLOG 19101-9; Rua Itapicuru, CADLOG 09548-6; Rua Conselheiro Fernandes Torres, CADLOG 07054-8; Rua Atibaia, CADLOG 02469-4; Rua João Ramalho, CADLOG 10436-1; Rua Cardoso de Almeida, CADLOG.. 04248-0.

Parágrafo Único - Ficam excluídos do polígono de tombamento os lotes com testadas voltadas para a Avenida General Olímpio da Silveira, entre ruas Traipu e Tupi.

Artigo 3º - Tendo em vista conciliar esforços integrais para a preservação da área tombada, fica estabelecido o seguinte conjunto de diretrizes, consideradas indispensáveis para garantir um caráter flexível e adequado à proteção dos bens nela contidos.

§ 1º - Serão as seguintes as diretrizes gerais:

1 - Todas as obras de conservação, restauração, construção e reforma serão regidas pelas normas da presente Resolução, e, naquilo que não conflitar com a mesma, também pela legislação municipal vigente nesta data e pelas diretrizes originais do loteamento realizado pela Companhia City no Pacaembu, conforme constante das escrituras dos terrenos.



ESTADO DE SÃO PAULO

2 - Todas as intervenções nos lotes pertencentes ao polígono definido no artigo 2º - demolições, construções, reformas, obras de conservação e restauração - serão objeto de prévia deliberação do CONDEPHAAT.

3 - Não serão permitidas alterações no sistema viário, bem como mudanças em guias e largura de calçadas, sem prévia autorização do CONDEPHAAT.

4 - Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 14.059, de 24/11/1976 é permitido aos moradores dos lotes, compreendidos na área do presente tombamento, o plantio de árvores e o ajardinamento do passeio correspondente. Os passeios que recebem este tratamento serão denominados "calçadas verdes".

5 - Todos os projetos deverão respeitar a arborização existente, sendo obrigatória a apresentação gráfica de localização dos elementos arbóreos do lote, com respectiva discriminação de cada espécie (nome vulgar ou científico) e fotografia.

6 - 30% (trinta por cento) da área total do lote deverá permanecer permeável, destinada a ajardinamento com alta densidade arbórea, não sendo computado neste cálculo a superfície sobre laje.

7 - Em caráter excepcional, o CONDEPHAAT poderá admitir o transplante de árvores desde que justificado por memorial descritivo do serviço a ser executado, assinado por responsável técnico habilitado.

8 - A substituição dos elementos arbóreos, no final do ciclo vital ou por ataque de agentes fitopatogênicos, deverá ser feita resguardando-se a diversidade biológica das espécies existentes.

§ 2º - Serão as seguintes as diretrizes específicas para as quadras localizadas no polígono obtido a partir da intersecção dos eixos das vias mencionadas a seguir: (ÁREA 1): Rua Cardoso de Almeida, CADLOG 04248-0; Rua Professor João Arruda, CADLOG 10137-0; Av. Sumaré, CADLOG 18519-1; Av. Paulo VI, CADLOG 33683-1;



580
9

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Veríssimo Glória, CADLOG 19589-8; Rua Cardoso de Almeida, CADLOG 04248-0; Rua Monsenhor Alberto Pequeno, CADLOG 00505-3; Rua Itajubá, CADLOG 09474-9; Rua Angatuba, CADLOG 01347-1; Rua Major Natanael, CADLOG 14433-0; Av. Dr. Arnaldo, CADLOG 02271-3; Rua Minas Gerais, CADLOG 13984-0; em toda a sua extensão; Rua Novo Horizonte, CADLOG 14814-8; Praça Humberto de Campos, CADLOG 12160-6; Rua Bahia, CADLOG 02722-7; Rua Goiás, CADLOG 08064-0; Rua Ceará, CADLOG 04671-0; Rua Alagoas, CADLOG 00426-0; Rua Engenheiro Edgar Egydio de Souza, CADLOG 06173-5; Rua Itaguaba, CADLOG 09444-7; Rua Tupi, CADLOG 19235-0; Av. Pacaembu, CADLOG 20158-8; Rua Paraguaçu, CADLOG 15434-2; Rua Traipu, CADLOG 19101-9; Rua Itapicuru, CADLOG 09548-6; Rua Conselheiro Fernando Torres, CADLOG 07054-8; Rua Atibaia, CADLOG 02469-4; Rua João Ramalho, CADLOG 10436-1; Rua Cardoso de Almeida, CADLOG 04248-0.

1 - As edificações serão regidas pelas seguintes normas:

- a). taxa de ocupação máxima: 0,5
- b). coeficiente de aproveitamento: 1,0
- c). recuos de 5 m de frente
1,5 m em cada lateral
5 m de fundo

2 - Os lotes com área maior ou igual a 900 m² poderão ser desdobrados ou desmembrados, desde que a área dos lotes daí resultantes não seja inferior à área média dos lotes situados na mesma quadra. Não serão permitidos remembramentos de lotes.

3 - Nas quadras delimitadas pelas ruas Cardoso de Almeida, CADLOG 04248-0; Rua Vanderlei, CADLOG 19927-3, Rua José de Freitas Guimarães, CADLOG 10899-5; Rua Atibaia, CADLOG 02469-4 e Rua João Ramalho, CADLOG 10436-1, as restrições aqui previstas são válidas apenas para os lotes originalmente pertencentes ao loteamento da Companhia City e para os lotes com testada para a Rua Inocência Unhate, CADLOG 09213-4.



5 581
7

ESTADO DE SÃO PAULO

4 - Para os lotes com testadas para a Rua Inocêncio Unhate, o gabarito máximo permitido será de 10 (dez)m (altura máxima do telhado) a partir do nível mediano da guia na testada do lote.

§ 3º - Serão as seguintes as diretrizes específicas para as quadras localizadas no polígono obtido a partir da intersecção dos eixos das vias relacionadas a seguir: (ÁREA 2): Rua Tupi, CADLOG 19235-0; Av. General Olímpio da Silveira, CADLOG 14947-0 ; Rua Traipu, CADLOG 19101-9; Rua Paraguaçu, CADLOG 15434-2; Avenida Pacaembu, CADLOG 20158-8 e Rua Tupi, CADLOG 19235-0.

1 - As edificações serão regidas pelas seguintes normas:

- a. taxa de ocupação máxima: 0,5
- b. coeficiente de aproveitamento: 1,0
- c. recuos de 5 m de frente
1,5 m em cada lateral
5 m de fundo
- d. o gabarito máximo permitido será de 10 (dez) metros (altura máxima do telhado) a partir do nível mediano da guia na testada do lote.

2 - Não serão permitidos desdobros ou subdivisão de lotes. Os casos de remembramento e desmembramento serão objeto de deliberação prévia por parte do CONDEPHAAT.

Artigo 4º - A venda de propriedade situadas na área deste tombamento independe da prévia consulta ao CONDEPHAAT.

Artigo 5º - Ficarão isentos de aprovação pelo CONDEPHAAT os projetos em lotes situados na área envoltória externa ao polígono definido no artigo 2º.

Artigo 6º - Fica prevista a possibilidade de convênios com órgãos estaduais e municipais interessados, para o controle , a definição e organização da manutenção e poda das árvores nas vias e praças públicas.

P.CONDEPHAAT

Nº 23.972/85



582
6
Ch

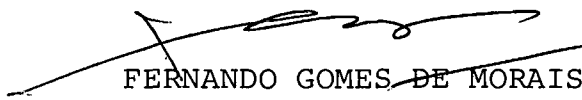
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 7º - Fica prevista a possibilidade de um convênio com a Prefeitura Municipal de São Paulo para facilitar a aplicação das disposições referentes a este tombamento.

Artigo 8º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado/CONDEPHAAT, autorizado a inscrever no Livro de Tombo competente o referido bem, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 14 de março de 1991.


FERNANDO GOMES DE MORAIS
SECRETÁRIO DA CULTURA

Resoluções do D.O. de 16-3-91

Na Resolução SC-8, de 14-3-91

onde se lê: considerando — "garden-city" inglesa; leia-se: considerando — "garden-city" inglesa;

onde se lê no § 2º do artigo 3º, Rua Major Natanael, CADLOG-1433-0; Av. Pacaembu, CADLOG-20138-8; Rua Conselheiro Fernando Torres; leia-se: Rua Major Natanael, CADLOG-14433-9, Av. Pacaembu, CADLOG-13270-6; Rua Conselheiro Fernando Torres.

No item 2 do § 2º do artigo 3º, onde se lê: Os lotes com área menor ou igual a 900m² poderão ser desdobrados ou desmembrados ...; leia-se: Os lotes com área maior ou igual a 900m² poderão ser desdobrados ou desmembrados

onde se lê no § 3º do artigo 3º, Av. Pacaembu, CADLOG-20138-8; leia-se: Av. Pacaembu, CADLOG-13270-6.

Processo

638
12
f

DOE 28/12/00
Seção I
Pg 27

CULTURA

Secretário: MARCOS RIBEIRO DE MENDONÇA
Rua Mauá, 51 - Luz - CEP 01028-900
Fone: 223-5199

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Complementar SC - 54, de 12-12-2000

Dispõe sobre o tombamento do bairro do Pacaembu em São Paulo, alterando dispositivo da Resolução SC - 8, de 14-3-91

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 149, de 15/08/69 e do Decreto nº 13.426, de 16/03/79, resolve:

Artigo 1º - Na quadra entre as Ruas Alagoas, Eng. Edgard Egídio de Souza, Itatiara e Armando Álvares Penteado, fica definido:

§ 1º As edificações passarão a ser regidos pelas seguintes normas:

1. Taxa de ocupação máxima: 0,5

2. Coeficiente de aproveitamento:

a) Será igual a 2 para os imóveis atualmente ocupados pela Faculdade Armando Álvares Penteado (Rua Alagoas nº 903, Rua Itatiara nº 226) e para os lotes à Rua Alagoas nºs 1061, 1071 e 1075;

b) Será igual a 1 para os imóveis com frente para as Ruas Eng. Edgard Egídio de Souza e Rua Itatiara nºs. 234 e 240;

3. Gabarito:

a) O gabarito máximo permitido para os imóveis com frente para a Rua Alagoas será igual a 28 metros incluindo o ático;

b) O gabarito máximo permitido para os imóveis com frente para as Ruas Eng. Edgard Egídio de Souza e Itatiara será de 10,00 (dez) metros

4. Recuos: 5m de frente, 1,5m de cada lado e 5m de fundo

5. Permeabilidade: as áreas permeáveis ficam restritas aos recuos frontais dos lotes, ficando liberado o restante dos lotes para uso exclusivo de estacionamentos em subsolo.

6. Os recuos frontais deverão ter tratamento paisagístico que inclua vegetação densa e de porte arbóreo.

§ 2º Fica permitido o remembramento dos lotes existentes na quadra

Artigo 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos da Resolução SC-08, de 24/03/91.

Artigo 3º - Fica o Condephaat autorizado a inscrever no Livro de Tombo competente, o contido nesta Resolução para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

640,

PUBLICADO
D.O.E. 11/107/101
SEÇÃO I PAG. 25

CULTURA

Secretário: MARCOS RIBEIRO DE MENDONÇA
Rua Mauá, 51 - Luz - CEP 01028-900
Fone: 3351-8000

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC - 42, de 6-6-2001
Considerando o atual estágio de deterioração urbana de parte do bairro do Pacaembu;
Considerando que esta situação se deve em especial ao desrespeito à legislação de zoneamento e ao fato da região ter se transformado num polo gerador de tráfego, questões estas de competência exclusiva do Município;
O Secretário da Cultura resolve:
Artigo 1º - Criar um grupo de estudos para, juntamente com os técnicos do Condephaat, analisar e avaliar a resolução 54/00;
Artigo 2º - Suspender temporariamente os efeitos desta resolução.
Artigo 3º - Serão convidados para fazer parte deste Grupo de Estudo:
dois membros das entidades de defesa do bairro;
dois representantes da Prefeitura Municipal de São Paulo.

in so P/ PUBLICAR AO PROCESSO -
CORRESPONDENTE
13/07/2001
João Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CARTA N.º 17518/D-SP

D.O.E. de 30 de novembro de 2001.

Seção I página 30

Resolução SC - 66, de 28-11-2001

Designação de membros para composição do grupo para analisar a Resolução SC. 42/2001

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos das atribuições constantes do artigo 87, inciso I, alínea "h", do Decreto Estadual nº 20.955, de 1º de junho de 1983;

Considerando os termos da Resolução SC-42, de 06.06.2001, publicada no D.O. de 11.07.2001; resolve:

Artigo 1º - Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Estudos para analisar a Resolução SC-42/01:

1. Silvio Dworecki, como representante da Associação Amigos de Vila Buarque, Santa Cecília, Higienópolis e Pacaembu;

2. Pedro Ernesto Francisco Py, como representante do Movimento Viva Pacaembu por São Paulo.

Artigo 2º - Designar José Roberto F. Melhem, Presidente do CONDEPIAAT, como coordenador do Grupo de Estudos, que deverá designar os técnicos responsáveis para participar do Grupo;

Artigo 3º - para oportuna instalação do Grupo, aguarde-se a indicação dos representantes da Prefeitura Municipal de São Paulo;

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispensa de Lici	01478/2008	08NE10268	Deg Importação de Prod Quim Ltda
Pregão	00044/2008	08NE10334	Diagnostica Sao Paulo Prods Equip para Lab Ltda
Inexigível	02247/2008	08NE10166	Digene do Brasil Ltda
Pregão	02063/2008	08NE10257	Distribuidora de Drogas Rn Ltda
Pregão	08258/2007	08NE10240	Edwards Lifesciences com de Prods Med Cirurg Ltda
Pregão	08258/2007	08NE10241	Edwards Lifesciences com de Prods Med Cirurg Ltda
Pregão	06384/2007	08NE10195	Eletro Terrivel Ltda.
Pregão	06384/2007	08NE10200	Eletro Terrivel Ltda.
Pregão	06384/2007	08NE10199	Eletro Terrivel Ltda.
Pregão	06384/2007	08NE10196	Eletro Terrivel Ltda.
Pregão	06384/2007	08NE10197	Eletro Terrivel Ltda.
Pregão	06384/2007	08NE10218	Eletro Terrivel Ltda.
Pregão	06384/2007	08NE10198	Eletro Terrivel Ltda.
Pregão	08255/2007	08NE10177	Embramac Emp Brasileira de Mat Cirurg Ind e com Imp e Exp Ltda
Pregão	05514/2007	08NE10186	Embramed Ind e Comercio Ltda
Pregão	01812/2008	08NE10187	Embramed Ind e Comercio Ltda
Pregão	03621/2007	08NE10254	Erviegas Instrumental Cirurg Ltda
Pregão	02653/2008	08NE10181	Erviegas Instrumental Cirurg Ltda
Pregão	02927/2008	08NE10174	Erviegas Instrumental Cirurg Ltda
Pregão	02653/2008	08NE10180	Erviegas Instrumental Cirurg Ltda
Pregão	02653/2008	08NE10179	Erviegas Instrumental Cirurg Ltda
Pregão	03215/2008	08NE10188	Europa Medico Service Ltda
Pregão	03215/2008	08NE10189	Europa Medico Service Ltda
Inexigível	07034/2007	08NE10277	For Medical Vendas e Assistencia Tecnica Ltda EPP
Pregão	08258/2007	08NE10242	Fotobras Fotossensíveis do Brasil Ind com Ltd
Pregão	02735/2008	08NE10159	Fresenius Kabi Brasil Ltda
Pregão	02735/2008	08NE10164	Fresenius Kabi Brasil Ltda
Pregão	02735/2008	08NE10160	Fresenius Kabi Brasil Ltda
Pregão	02735/2008	08NE10161	Fresenius Kabi Brasil Ltda
Pregão	02735/2008	08NE10162	Fresenius Kabi Brasil Ltda
Pregão	02735/2008	08NE10163	Fresenius Kabi Brasil Ltda
Inexigível	09423/2007	08ne06939	Ge Healthcare Life Sciences do BrAsil com de Prod Quim e Equipos P

Pregão	03094/2006	08NE10284	Genese Produtos Diagnost Ltda.
Pregão	09540/2007	08NE10185	Genix Industria Farmaceutica Ltda
Pregão	06987/2007	08NE10182	GFE do Brasil Ltda
Pregão	06987/2007	08NE10183	GFE do Brasil Ltda
Pregão	00162/2008	08NE10300	Greiner Bio One Brasil Prods Med Hosp Ltda
Pregão	00162/2008	08NE10304	Greiner Bio One Brasil Prods Med Hosp Ltda
Pregão	00162/2008	08NE10306	Greiner Bio One Brasil Prods Med Hosp Ltda
Pregão	00162/2008	08NE10308	Greiner Bio One Brasil Prods Med Hosp Ltda
Pregão	00162/2008	08NE10309	Greiner Bio One Brasil Prods Med Hosp Ltda
Pregão	00162/2008	08NE10307	Greiner Bio One Brasil Prods Med Hosp Ltda
Pregão	00162/2008	08NE10305	Greiner Bio One Brasil Prods Med Hosp Ltda
Pregão	00162/2008	08NE10303	Greiner Bio One Brasil Prods Med Hosp Ltda
Pregão	00162/2008	08NE10302	Greiner Bio One Brasil Prods Med Hosp Ltda
Pregão	00162/2008	08NE10301	Greiner Bio One Brasil Prods Med Hosp Ltda
Inexigível	02481/2008	08NE10279	Guerbet Prods Radiologicos Ltda
Inexigível	02481/2008	08NE10281	Guerbet Prods Radiologicos Ltda
Inexigível	02481/2008	08NE10280	Guerbet Prods Radiologicos Ltda
Inexigível	02481/2008	08NE10282	Guerbet Prods Radiologicos Ltda
Pregão	02736/2008	08NE10262	Healthecnica Prod Hosp Ltda
Pregão	02736/2008	08NE10263	Healthecnica Prod Hosp Ltda
Pregão	07640/2007	08NE10176	Hemo com e Imp de Prod para Hemoterapia Ltda
Pregão	02736/2008	08NE10264	Hospfar Ind e com de Prods Hosp Ltda
Pregão	02736/2008	08NE10265	Hospfar Ind e com de Prods Hosp Ltda
Pregão	05037/2007	08NE10248	Hospfar Ind e com de Prods Hosp Ltda
Pregão	07571/2007	08NE10247	Hospfar Ind e com de Prods Hosp Ltda
Dispensa de Lici	01478/2008	08NE10269	Idealfarma Ind e com de Prods Farmac Ltda
Inexigível	09172/2007	08NE10274	Implamed Implantes Especializados com Imp Exp Lt
Inexigível	02320/2008	08NE10275	Importação
Inexigível	02027/2008	08NE10278	Importação
Inexigível	08522/2007	08NE10276	Importação
Pregão	02737/2008	08NE10210	Interlab Farmaceutica Ltda
Pregão	02737/2008	08NE10212	Interlab Farmaceutica Ltda
Pregão	02737/2008	08NE10214	Interlab Farmaceutica Ltda
Pregão	00205/2008	08NE10336	Interlab Farmaceutica Ltda
Pregão	02737/2008	08NE10216	Interlab Farmaceutica Ltda
Pregão	02737/2008	08NE10215	Interlab Farmaceutica Ltda
Pregão	02737/2008	08NE10213	Interlab Farmaceutica Ltda
Pregão	02737/2008	08NE10211	Interlab Farmaceutica Ltda
Pregão	02736/2008	08NE10266	Laboratorios Ferring Ltda
Pregão	02736/2008	08NE10267	Laboratorios Ferring Ltda
Inexigível	00096/2008	08NE10170	Laerdal Medical Imp e com de Prods Medicos Ltda
Inexigível	00096/2008	08NE10171	Laerdal Medical Imp e com de Prods Medicos Ltda
Dispensa de Lici	06606/2007	08NE10172	Luciano Damasio dos Santos Me
Pregão	09171/2007	08NE10316	Med Care Comercial Ltda
Pregão	02652/2008	08NE10175	MFC com de Prod para Lab Ltda
Pregão	09171/2007	08NE10317	Mogami Imp e Exportação Ltda
Pregão	09195/2007	08NE10313	Mogami Imp e Exportação Ltda
Pregão	09195/2007	08NE10314	Mogami Imp e Exportação Ltda
Pregão	02574/2007	08ne06156	Mogami Imp e Exportação Ltda
Pregão	09195/2007	08NE10315	Mogami Imp e Exportação Ltda
Pregão	02932/2008	08NE10283	Nibor Comercial Ltda
Pregão	02932/2008	08NE10288	Nibor Comercial Ltda
Pregão	02932/2008	08NE10287	Nibor Comercial Ltda
Pregão	02932/2008	08NE10286	Nibor Comercial Ltda
Pregão	02932/2008	08NE10285	Nibor Comercial Ltda
Pregão	02932/2008	08NE10289	Nibor Comercial Ltda
Pregão	02932/2008	08NE10291	Nibor Comercial Ltda
Pregão	02932/2008	08NE10290	Nibor Comercial Ltda
Pregão	02139/2007	08ne09788	Pacorel Comercio e Repres Ltda
Pregão	03214/2008	08NE10190	Politec Imp e Comercio Ltda
Pregão	03214/2008	08NE10191	Politec Imp e Comercio Ltda
Pregão	03214/2008	08NE10194	Politec Imp e Comercio Ltda
Pregão	03861/2007	08NE10234	Pontual Coml Agricola Ltda
Pregão	03861/2007	08NE10239	Pontual Coml Agricola Ltda
Pregão	03861/2007	08NE10238	Pontual Coml Agricola Ltda
Pregão	03861/2007	08NE10235	Pontual Coml Agricola Ltda
Pregão	03861/2007	08NE10237	Pontual Coml Agricola Ltda
Pregão	03861/2007	08NE10236	Pontual Coml Agricola Ltda
Pregão	03372/2008	08NE10340	Promedon do Brasil Prods Med Hosp Ltda
Pregão	03213/2008	08NE10201	P.Simon S.A.
Pregão	03213/2008	08NE10202	P.Simon S.A.
Pregão	03213/2008	08NE10203	P.Simon S.A.
Pregão	03213/2008	08NE10204	P.Simon S.A.
Pregão	03213/2008	08NE10206	P.Simon S.A.
Pregão	03213/2008	08NE10205	P.Simon S.A.
Dispensa de Lici	02833/2008	08NE10258	Rem Industria e Comercio Ltda.
Pregão	07251/2007	08NE10246	RT Comercial Ltda
Pregão	00273/2008	08NE10338	SCI Tech Produtos Medicos Ltda
Pregão	00806/2004	08NE10222	Siemens Medical Solutions com de Prods Diagnost Ltda
Pregão	00806/2004	08NE10223	Siemens Medical Solutions com de Prods Diagnost Ltda
Pregão	03371/2008	08NE10335	Silimed Comercio de Prods Med Hosp Ltda
Pregão	07060/2007	08NE10253	ST Jude Medical Brasil Ltda
Pregão	06150/2007	08NE10224	Support Produtos Nutricionais Ltda
Dispensa de Lici	09537/2007	08NE10273	Tintas Famosas Coml Tintas Ltda
Dispensa de Lici	01237/2008	08NE10165	VBN Ind e com de Paineis Eletronicos Ltda - Me
Dispensa de Lici	01478/2008	08NE10270	Vetec Quimica Fina Ltda
Pregão	02651/2008	08NE10333	Zanini com de Prod Hosp Ltda
Pregão	02651/2008	08NE10339	Zanini com de Prod Hosp Ltda

Comunicamos o cancelamento das Atas de Registro de Preços para os itens abaixo relacionados:
Empresa: Nibor Comercial Ltda – Me
Processo: 4204/2007
Ata: 527/07
Item: Torrada Tipo Couvert levemente salgada com duas unidades, e peso mínimo: 15 gramas (NTA-48).
Empresa: Nibor Comercial Ltda – Me
Processo: 8164/2007
Ata: 553/07
Item: Ervilha Partida Extra Seca, pacote com 5kgs Nta - 14,
Decreto Lei N.12486 de 20/10/78

Extrato de Aditamento de Prorrogação
Processo: 814/2004
Contrato: 12/2004
TA: 4º
Contratante: Hospital das Clínicas da FMUSP
Contratada: Sercon Indústria e Comércio de Aparelhos Médicos Hospitalares Ltda
Objeto: inalterado
Valor Mensal Estimado: R\$ 638,80
Valor Total Estimado: R\$ 7.665,60 sendo R\$ 5.110,40 para o exercício de 2008 e R\$ 2.555,20 para o exercício de 2009.
Vigência: 12 meses a partir de 25/05/08
Classificação Econômica: 3390 3980
Parecer: 355/2008 - Nudi
Assinatura: 05/06/08

Extrato de Aditamento Prorrogação e Reti – Ratificação
Processo: 4586/2006
Contrato: 12/2007
TA.: 1º
Contratante: Hospital das Clínicas da FMUSP
Contratada: K. Takaoka Indústria e Comércio Ltda.
Exclusões: 05 equipamentos e acessórios Instalados no Instituto Central; 01 equipamento e acessórios Instalados no Instituto de Ortopedia e Traumatologia, a partir de 07 de maio de 2008.
Inclusões: 01 equipamento instalado no Instituto Central; 03 equipamentos e acessórios instalados no Instituto de Ortopedia e Traumatologia, a partir de 07 de maio de 2008.
Vigência: 12 (doze) meses a partir de 07/05/2008
Valor mensal das exclusões: R\$ 684,30
Valor mensal das inclusões: R\$ 582,30
Valor mensal com as exclusões e inclusões: R\$ 24.040,40
Valor total estimado: R\$ 288.484,80 sendo R\$ 192.323,20 para o exercício de 2008 e R\$ 96.161,60 para o exercício de 2009.
Classificação econômica: 33903980
Parecer: 292/2008 - Nudi
Assinatura: 05/06/08

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor Presidente, de 16-6-2008
Ratifico a dispensa de licitação, para contratação direta da empresa Bio-Oxorfd Importação Ltda., para aquisição de Kits Programa Variant Beta Talassemia da marca Bio-Rad, no valor total de R\$ 31.200,00 (Trinta e Hum Mil e Duzentos Reais), com recursos do Convênio Finep - 0927/07; com base no Inciso XXI do Artigo 24 da Lei Federal no 8.666/93.
Extratos de Contratos
Termo de Contrato: 49/2008
Guichê: 122/1995
Objeto: Fornecimento de sangue e/ou componentes.
Contratante: Unimed de Monte Alto Cooperativa de Trabalho Médico
Data: 30/05/08
Vigência: 05 anos
Termo de Contrato: 50/2008
PL: 026/2008
Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos de beneficio alimentação, com tecnologia on line, com valores determinados aos empregados do CRH - Centro Regional de Hemoterapia e Fundação Hemocentro de Rib. Preto.
Contratada: Trivale Administração Ltda.
Data: 06/06/08
Vencimento: 05/06/09
Valor Estimado do Benefício: R\$ 1.281.120,00
Taxa Administrativa: -3,20% (três, vinte por cento negativo)

Termo de Contrato: 51/2008
PL: 067/2008
Objeto: fornecimento de combustível aos veículos do Núcleo de Hemoterapia e Hematologia de Fernandópolis.
Contratada: Comercial de Combustíveis Boa Vista Ltda.
Data: 09/06/08
Vencimento: 08/06/09
Valor Estimado: R\$ 25.416,00
Termo de Contrato: 52/2008
Objeto: manutenção preventiva e corretiva do sistema central de ar condicionado e outros equipamentos condicionadores, instalados nas Agências Transfusoriais de Jales, Santa Fé do Sul e no Núcleo de Hemoterapia e Hematologia de Fernandópolis
Contratada: Climaster Ar Condicionado Ltda.
Data: 10/06/08
Vencimento: 09/06/09
Valor Total: R\$ 4.080,00

Termo de Reti-Rati
Número: 08/2008
Guichê: 56/2001
Objeto: Prorrogação do Termo de Contrato 10/2006, objetivando a prestação de serviços de suporte, manutenção e atualização de software.
Contratada: Ownsoft Assessoria de Sistemas Ltda.
Data: 15/02/08
Vencimento: 15/02/09
Valor Total: R\$ 57.264,00
Número: 25/2008
Guichê: 547/2005
Objeto: Prorrogação do Termo de Contrato 86/2005, objetivando a prestação de serviços de transporte de materiais de consumo e equipamentos entre o CRH- Centro Regional de Hemoterapia de Rib. Preto e Núcleos de Hematologia e Hemoterapia de Presidente Prudente, Franca, Fernandópolis e Araçatuba.
Contratada: Nazareno Transporte e Mudanças Ltda.
Data: 08/06/08
Vencimento: 07/06/09
Valor Total: R\$ 28.860,00
Número: 26/2008
Guichê: 48/2007
Objeto: Prorrogação do Termo de Contrato 10/2007, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema central de ar condicionado e demais apa-

relhos condicionadores do CRH - Centro Regional de Hemoterapia de Rib. Preto
Contratada: 3D Engenharia Térmica Ltda.
Data: 09/06/08
Vencimento: 08/06/08
Valor Total: R\$ 23.912,00

Termo de Convênio
Número: 05/2008
Guichê: 193/2003
Objeto: realização de estágio de alunos
Convenente: Organização Educacional Barão de Mauá.
Data: 06/06/08
Vigência: 05 anos

Transportes

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística, de 16-6-2008

Autos 6886/DER/72 – 3º Vol. – Transportadora Turística Petitto Ltda, permissionária da linha entre Pradópolis – Sertãozinho. Torno cancelada a autorização concedida à empresa através da publicação inserta no D.O. de 10/10/2007, devendo a empresa retornar a operação conforme tabela de horários devidamente autorizada e vigente, constante a fls. 141.

Acha-se aberta vistas pelo prazo de 10 dias a contar desta publicação, para o seguinte documento: Protocolado nº 123.249/08 – Procon de Votuporanga. Vistas à empresa Expresso Itamarati S/A, para conhecimento e manifestação.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria SUP/DER - 49, de 16-6-2008

Revoga a Portaria SUP/DER-045-29/04/2004 que proíbe circulação de veículos de carga no km 38,200 m da SP 079 (3.3)

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com os incisos III e VII do artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28/01/1987, bem como o disposto no artigo 21 da Lei nº 9.503, 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, considerando estarem superados os problemas existentes na Obra de Arte localizada no km 38,200 m da SP 079, resolve: Artigo 1º - Fica revogada a Portaria SUP/DER-045-29/04/2004.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (referente ao Expediente nº 9-80.207/DER/2004)

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE BAURU

Comunicado
Divulgação dos pagamentos que serão realizados com vencimento até dia 18/06/2008, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93, no inciso XIII do artigo 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, c.c. o Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto nº 45.695, de 05 de março de 2001.
VENCIMENTO: 18/08/2008

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
162105	2008PD00009	4.500,00
162105	2008PD00010	599,40

DIVISÃO REGIONAL - DR 9

Termo de Cessão de Uso nº 3/DR 9/2008
Expediente nº 008522/17/DR.09/2008 - Partes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo DER-SP, e Prefeitura Municipal de Tanabi;
Objeto: Constituii objeto deste Termo de Cessão de Uso, a titulo gratuito, com encargos, a utilização pela Prefeitura Municipal do equipamento abaixo relacionado para fins exclusivamente rodoviários:
-1 Trator de Pneus Escavo Carregador, marca Volvo modelo L60E, inventário nº 006.244.
-1 Caminhão Basculante marca Ford, modelo 2422, inventário nº 006.685.
-1 Caminhão Basculante marca Ford, modelo 2422, inventário nº 006.689.

DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Ordem de Compra/Serviço
Processo 8/2008/DAESP. Provisória 146. Ordem de Compra/Serviço 18/DAESP/2008. Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP. Contratada: Valdemar Bertazzoni & Cia Ltda - EPP. Objeto: Despesas com aquisição de mobiliários para escritório e informática, necessários para montar a sala AIS para instalação da torre no Aeroporto Estadual de Jundiá - SP. Prazo de Entrega: Até 3 dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Compra/Serviço. Valor Total: R\$ 1.863,00. UO: 16056. Programa de Trabalho: 26781160749140000. Fonte de Recurso: 004001001. Natureza da Despesa: 449052.32. UGR: 162201, conforme a Nota de Empenho DAESP/SAFEM/SAFISICO 2006NE580, emitida em 10/6/2008. Data de aprovação e assinatura: 12/6/2008.

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC - 12, de 13-6-2008

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 139 do Decreto Estadual n.º 13.426, de 16 de março de 1979, que permanece em vigor por força do artigo 158 do Decreto Estadual 50.941, de 5 de julho de 2006 e considerando a necessidade de unificar os entendimentos e procedimentos para a intervenção no Bairro do Pacaembu, visando manter as características peculiares de sua ocupação, baseada no modelo urbanístico tipo “garden-city”, caracterizada por baixa densidade de construções unifamiliares, resolve:
Artigo 1º - Dar nova redação ao item 2 do § 2º do art. 3º da Resolução SC -8, de 14-3-91:
“Os lotes com área maior ou igual a 900 m² poderão ser desdobrados ou desmembrados, desde que a área dos lotes daí resultantes não seja inferior à área média dos lotes situados na mesma quadra. Serão permitidos remembramentos de lotes, mediante prévia autorização do Condepheet, desde que a área resultante não conflite com o padrão de ocupação da quadra

em que se insere e com conjunto da paisagem preservada, e esteja de acordo com as demais diretrizes da Resolução SC -8, de 14-3-91.”

Artigo 2º - Os demais artigos da Resolução SC -8, de 14-3-91, permanecerem inalterados.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

Extrato de Convênio
Processo SC nº 503/2008 - Convênio SC nº 00003/2008
Contratante: Secretaria de Estado da Cultura - Contratada: Instituto Tomie Ohtake
Objeto: Convênio para realização da exposição do artista Flávio Shirô, comemorativa aos 100 anos da Imigração Japonesa. Data da assinatura: 12 /06/2008
Valor: R\$ 200.000,00, que onerará a UGE: 120105; PT 13.391.1214.5736.0000; PTRES: 120145; EE: 33.50.41 - Vigência: 165 dias da assinatura.

Desenvolvimento

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Resumos de Contrato
Processo: 631/08 - Contrato: 180/087 - Contratante: C.E.E.T. -Paula Souza- - Contratada: Unica Sistemas de Higiene Comércio Ltda. - Objeto: Aquisição de Açúcar - Valor: R\$ 6.000,00 - Prazo de Entrega: 12 Meses Dias - Elemento Econômico: 339030-10 - Unidade: Administração Central - Data da Assinatura: 16/06/08/07.
Processo: 2337/07 - Contrato: 166/087 - Contratante: C.E.E.T. -Paula Souza- - Contratada: Alupar Alumínio da Paraíba Ind. e Com. Rep. Ltda. - Objeto: Aquisição de Mobiliário - Valor: R\$ 243.239,80 - Prazo de Entrega: 30 Dias - Elemento Econômico: 449052 - Unidade: Diversas Unidades - Data da Assinatura: 16/06/08/07.
Processo: 2337/07 - Contrato: 168/087 - Contratante: C.E.E.T. -Paula Souza- - Contratada: Porttepel Comercio Ltda. - Objeto: Aquisição de Mobiliário - Valor: R\$ 36.660,00 - Prazo de Entrega: 30 Dias - Elemento Econômico: 449052 - Unidade: Diversas Unidades - Data da Assinatura: 16/06/08/07.
Processo: 2337/07 - Contrato: 169/087 - Contratante: C.E.E.T. -Paula Souza- - Contratada: Comercial Harmonia Mercado Ltda. - Objeto: Aquisição de Mobiliário - Valor: R\$ 212.871,60 - Prazo de Entrega: 30 Dias - Elemento Econômico: 449052 - Unidade: Administração Central - Data da Assinatura: 16/06/08/07.

Esporte, Lazer e Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 3-6-2008
Determinando, considerando a ocupação irregular no Complexo Desportivo Baby Barioni, à Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação, por seu presidente Moacyr Neuenschwander Júnior, a desocupação e liberação do imóvel no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da identificação desta ordem, livre e desimpedido de bens, objetos e pessoas, sob pena de adoção das medidas cabíveis.
(Republicado por ter saído com incorreções)

Despachos da Autoridade Competente, de 16-6-2008
Processo SELT Nº 0020/2008
Interessado: Divisão de Esporte
Assunto: Contratação de Empresa de Transporte de Ônibus de Atletas da Região de Sorocaba
Pregão Eletrônico: 0026/2008 - Oc4100300000120080oc00018
Licitante Vencedora: Empresa de Ônibus Rosa Ltda, com inscrição no CNPJ sob nº. 72.189.988/0001-90, para o Item único - perfazendo um total de R\$ 150.054,00.
Homologo o procedimento licitatório e a adjudicação do Pregorio no Pregão Eletrônico nº 0026/2008.
Processo SELT Nº 0023/2008
Interessado: Divisão de Esporte
Assunto: Contratação de Empresa de Transporte de Ônibus de Atletas da Região de Campinas
Pregão Eletrônico: 0034/2008 - OC4100300000120080OC00024
Licitante Vencedora: Empresa Viação Caprioli Ltda., com inscrição no CNPJ sob nº. 45.998.028/0001-06, para o Item único - perfazendo um total de R\$ 109.492,00.
Homologo o procedimento licitatório e a adjudicação do Pregorio no Pregão Eletrônico nº 0034/2008.

Comunicado
Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das Unidades Gestoras da Pasta que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realização dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa.
PDS a serem pagas
410001
Data: 16/6/2008

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
410101	2008PD00544	18.967,12
410101	2008PD00673	5.330,74
410101	2008PD00676	44.572,51
410101	2008PD00677	29.770,27
410101	2008PD00678	53.460,00
410101	2008PD00679	13.418,83
410101	2008PD00682	25.670,00
410101	2008PD00683	24.577,54
410101	2008PD00684	50.000,00
410101	2008PD00685	41.479,73
	TOTAL	307.246,74

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
410103	2008PD01079	97.848,00
410103	2008PD01083	175.785,50
410103	2008PD01085	15.680,00
410103	2008PD01086	19.320,00
410103	2008PD01092	980,49
410103	2008PD01093	11.920,88
410103	2008PD01098	16.855,21
410103	2008PD01089	34,65
	TOTAL	338.424,73

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
410107	2008PD00040	120.000,00
	TOTAL	120.000,00
	TOTAL GERAL	756.671,47

Termos Aditivos
1º Termo de Aditamento
Outorgante: Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.
Outorgado: Prefeitura Municipal de Jeriquara.
Objeto: 1º Termo de Aditamento visando prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 220/2006, celebrado em 05/12/2006.

Cláusulas Aditadas: As Cláusulas Primeira e Nona do referido convênio passar ter a seguinte redação:
CLÁUSULA I - a cláusula nona do Convênio nº 220/2006, celebrado entre o Estado-Secretaria e a Conveniada, que refere-se ao prazo de vigência, , tornar-se-á sem efeito tal prorrogação automática e, passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA NONA-Do Prazo de Vigência:O prazo de vigênci do presente convênio dar-se-á até 210 (duzentos e dez) dias, a partir da data de assinatura.

Parágrafo Único: Havendo motivo relevante e interesse dos partícpes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Senhor Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA II - Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas no Convênio, ora não alteradas.
Data da Assinatura: 26/05/2008.
Processo SEJEL Nº 811/2006
Convênio Nº 220/2006.
1º Termo de Aditamento
Outorgante: Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.
Outorgado: Prefeitura Municipal de Salto.
Objeto: 1º Termo de Aditamento visando prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 266/2006, celebrado em 26/12/2006.

Cláusulas Aditadas: As Cláusulas Primeira e Nona do referido convênio passar ter a seguinte redação:
CLÁUSULA I - a cláusula nona do Convênio nº 266/2006, celebrado entre o Estado-Secretaria e a Conveniada, que refere-se ao prazo de vigência, tendo em vista que foi prorrogado automaticamente, até 31/12/2007, desde que certificado nos autos a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2007, neste ato, tornar-se-á sem efeito tal prorrogação automática, uma vez que esta é considerada nula, razão pela qual a partir de 01/01/2007 até esta data, o convênio em referência considera-se prorrogado sob o seu aspecto formal, e passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA NONA-Do Prazo de Vigência:O prazo de vigênci do presente convênio dar-se-á até 215 (duzentos e quinze) dias, a partir da data de assinatura.

Parágrafo Único: Havendo motivo relevante e interesse dos partícpes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Senhor Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA II - Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas no Convênio, ora não alteradas.
Data da Assinatura: 30/05/2008.
Processo SEJEL Nº1084/2005
Convênio Nº 266/2006.
1º Termo de Aditamento
Outorgante: Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.
Outorgado: Prefeitura Municipal de Borebi.
Objeto: 1º Termo de Aditamento visando prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 222/2006, celebrado em 05/12/2006.

Cláusulas Aditadas: As Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona do referido convênio passam ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I - a cláusula nona do Convênio nº 222/2006, celebrado entre o Estado-Secretaria e a Conveniada, que refere-se ao prazo de vigência, tendo em vista que foi prorrogado automaticamente, até 31/12/2007, desde que certificado nos autos a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2007, neste ato, tornar-se-á sem efeito tal prorrogação automática, uma vez que esta é considerada nula, razão pela qual a partir de 01/01/2007 até esta data, o convênio em referência considera-se prorrogado sob o seu aspecto formal, e passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSUL PRIMEIRA-Do Objeto: Constitui o objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros para a construção de uma pista de skate, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento, como Anexo I (fls. 19/26, 30, 182, 190/191 e 193).

Parágrafo Único- o Plano de Trabalho que faz parte do anexo I poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira e desde que não implique em alteração do objeto, mediante prévia autorização do Secretário da Juventude, Esporte e Lazer fundada em manifestação do setor técnico da SECRETARIA.

CLÁUSULA TERCEIRA-Das obrigações dos Partícipes: para a execução do presente convênio a SECRETARIA e a CONVENIADA terão as seguintes obrigações:

II)Compete à CONVENIADA-ajexecutar, direta ou indiretamente sob sua responsabilidade, as obras previstas neste convênio, iniciando-se no prazo de 30 (trinta) dis, contados a partir de sua assinatura, em conformidade com o cronograma físico financeiro, de fls. 193 que integra este instrumento, e observância da legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia.

CLÁUSULA QUARTA-Do Valor: o valor do presente convênio é de R\$ 70.002,90 (Setenta Mil, Dois Reais e Noventa Centavos), sendo R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) de responsabilidade do ESTADO, já repassada a 1ª parcela no valor de R\$ 27.147,00 (Vinte e Sete Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais), e R\$ 10.002,90 (Dez Mil, Dois reais e Noventa Centavos) de responsabilidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA SEXTA-Da Liberação dos Recursos: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, fls. 193, que faz parte integrante do presente termo de convênio, em 02 (duas) parcelas, já repassada a 1ª parcela.

Parágrafo Único-A primeira parcela será repassada em até 30 (trint) dias da contabilização da respectiva Nota de Empenho, e as demais nos termos do “caput”, após a comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente liberada, conforme previsto no inciso I do parágrafo 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com sus alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA-Do Prazo de Vigência:O prazo de vigênci do presente convênio dar-se-á até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura.

Parágrafo Único: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Senhor Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA II - Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas no Convênio, ora não alteradas.
Data da Assinatura: 04/06/2008.
Processo SEJEL Nº 1129/2005
Convênio Nº 222/2006.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extratos de Convênio
Liberação de recursos orçamentários do Programa Pró-Lar - Melhorias Habitacionais e Urbanas de Município contemplado por despacho governamental, no D.O de 27.03.2008.
Secretaria da Habitação e o Município de CATANDUVA;
Nos termos do Decreto nº47.924, de 4/07/2003, c.c.o Decreto nº52.245 de 10/10/2007, no que diz respeito de que o repasse inicial de recursos para o município fica condicionado à apresentação da documentação a que se refere o artigo 8º do Decreto nº40.722, de 20/03/1996.
Objeto: Obras de “INFRA-ESTRUTURA” (Recapeamento asfáltico), nas Ruas Aricanduva, Cambuí, Patrocínio, Sabará, Tiradentes, Betim, Barbacena, Lagoa da Prata, Caldas, A, Gislaïne C. Pirola, B e Avenida Barão dos Cocais, nos Conjuntos Habitacionais Catanduva “B1” e “B2” .
Valor autorizado pelo Governador: R\$160.000,00;
Valor do convênio: R\$206.328,40;
Valor da contrapartida: R\$46.328,40;
Data da assinatura:16/05/2008;
Prazo:180 dias;
Processo SH-231/05/2008

Liberação de recursos orçamentários do Programa Pró-Lar - Melhorias Habitacionais e Urbanas de Município contemplado por despacho governamental, no D.O de 27.03.2008.
Secretaria da Habitação e o Município de PARIQUERA-AÇU;

Nos termos do Decreto nº47.924, de 4/07/2003, c.c.o Decreto nº52.245 de 10/10/2007, no que diz respeito de que o repasse inicial de recursos para o município fica condicionado à apresentação da documentação a que se refere o artigo 8º do Decreto nº40.722, de 20/03/1996.

Objeto: Obras de “INFRA-ESTRUTURA” (Pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e sarjetão)nas Ruas Santa Catarina, Paranã e Rio Grande do Sul, do Conjunto Habitacional Santa Teresa “A” – (Jardim Santa Tereza).

Valor autorizado pelo Governador: R\$120.000,00;
Valor do convênio: R\$150.000,00;
Valor da contrapartida: R\$30.000,00;
Data da assinatura:16/05/2008;
Prazo:180 dias;
Processo SH-332/05/2008

Retificação de Extrato de Convênio.

“Nos termos do Decreto nº47.924, de 4/7/2003, c.c. o Decreto nº52.245 de 10/10/2007, no que diz respeito de que o repasse inicial de recursos para o município fica condicionado à apresentação da documentação a que se refere o artigo 8º do Decreto nº40.722, de 20/03/1996.”

No D.O de 28/05/2008, Município de LINDÓIA Proc. SH.473.05.2007, onde se lê: Do valor leia-se: Valor autorizado pelo Governador R\$118.327,56,valor do convênio R\$147.909,45, valor da contrapartida R\$29.581,89.

No D.O de 28/05/08, Município de ANDRADINA Proc. SH.522.05.2007, onde se lê: Objeto leia-se: Obras de “INFRA-ESTRUTURA” (Pavimentação asfáltica, guias e sarjetas), nas Ruas Arlondo Abrão, Clarimundo A. de Souza, Gomes Bárbaro Diniz, A e 2 do Conjunto Habitacional Paranópolis – Andradina C.

No D.O de 28/05/08, Município de ITAPECERICA DA SERRA Proc. SH.560.05.2007, onde se lê: Objeto leia-se: Obras de “INFRA-ESTRUTURA”, (drenagem de águas pluviais, guias, sarjetas, sarjetão, calçadas e pavimentação asfáltica), NA Rua Cerro Largo e Estrada Tupinambás no Jardim Branca Flor, inscrito no Programa de “Melhorias Habitacionais – Habitar Brasil – BIRD, Do Valor leia-se: Valor autorizado pelo Governador R\$410.378,10,valor do convênio R\$512.972,63, valor da contrapartida R\$102.594,53.

Extrato de Convênio
Liberação de recursos orçamentários do Programa Pró-Lar - Melhorias Habitacionais e Urbanas de Município contemplado por despacho governamental, no D.O de 23.10.2008, que por um lapso deixou de ser publicado na data oportuna.
Secretaria da Habitação e o Município de MacaubaI;
Nos termos do Decreto nº47.924, de 4/07/2003, c.c.o Decreto nº52.245 de 10/10/2007, no que diz respeito de que o repasse inicial de recursos para o município fica condicionado à apresentação da documentação a que se refere o artigo 8º do Decreto nº40.722, de 20/03/1996.
Objeto: Obras de “EQUIPAMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO” (Construção de Praça), no Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida;
Valor autorizado pelo Governador: R\$38.400,00;
Valor do convênio: R\$48.000,00; Valor da contrapartida: R\$9.600,00; Data da assinatura: 17/12/2007; Prazo:180 dias; Processo SH-417/05/2007

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SMA SAA - 1, de 13-6-2008
Constitui Grupo Executivo para o acompanhamento do Protocolo de Cooperação que estabelece ações destinadas a consolidar o desenvolvimento sustentável dos plantadores de cana-de-açúcar no Estado de São Paulo e dá outras providências
Os Secretários de Estado do Meio Ambiente e de Agricultura e Abastecimento, considerando os Termos do Protocolo de Cooperação firmado em 10 de março de 2008, entre o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria do Meio Ambiente, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Organização de Plantadores de Cana da Região Centro-Sul do Brasil - ORPLANA, para a adoção de ações destinadas a consolidar o desenvolvimento sustentável dos plantadores de cana-de-açúcar, resolvem:
Artigo 1º - Fica constituído grupo Executivo com a finalidade de zelar pelo operacionalidade das ações decorrentes do Protocolo de Cooperação firmado entre o Estado de São Paulo, Secretaria do Meio Ambiente, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Organização de Plantadores de Cana da Região Centro-Sul do Brasil - ORPLANA.
Artigo 2º - O Grupo Executivo deverá estabelecer a metodologia para avaliação global das metas, propor ajustes e adequações ao Protocolo e definir critérios para a expedição e renovação do certificado de conformidade agroambiental previsto no parágrafo VII, da cláusula IV do Protocolo de Cooperação.
Artigo 3º - O Grupo Executivo será composto por:
I - Pela Secretaria do meio Ambiente:
Titular: Luiz Ricardo Viegas de Carvalho, portador do RG 11.399.676;
Suplente: Rodrigo César Finardi Campanha, portador do RG 27.532.979-3;
II - Pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

Titular: Raquel Castellucci Caruso Sachs, portadora do RG 19.224.511-9;
Suplente: Sérgio Alves Torquato, portador do RG 1.388.477;
III - Pela ORPLANA - Organização de Plantadores de Cana da Região Centro Sul-Brasil:
Titular: Geraldo Majela de Andrade Silva, portador do RG 4.331.417;
Suplente: Juliano Bortoloti, portador do RG 23.212.354-4;
Artigo 4º - Os membros do Grupo Executivo exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas ocupações habituais.
Artigo 5º - O Grupo Executivo poderá contar com a colaboração de técnicos e profissionais convidados que possam contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos.
Artigo 6º - O Grupo Executivo apresentará relatórios periódicos de suas atividades e sempre que solicitado por qualquer dos participantes do Protocolo de Cooperação.
Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário De 13-6-2008
Ratificando, à vista dos elementos que instruem o presente expediente, a Inexigibilidade de Licitação, proferida pela Diretora Administrativa e a concordância do Diretor Geral do Instituto Florestal, para a contratação da empresa Imagem Geosistemas e Comércio Ltda, referente a aquisição de software de processamento, conforme faculta o inciso I artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Proc. SMA 647/08.

De 16-6-2008
Autorizando, com fundamento disposto no artigo 94, inciso VI, alínea “b” nº 2 do Decreto nº 53.027, de 26 de maio de 2008, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-Departamento de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais - DEPRN, receber em doação da empresa Victória Empreendimento Ltda., CNPJ-04.698.880-0001-72, com sede no Município de Indaítuba-SP, 01 (um) aparelho de radionavegação (GPS), marca Garmin - Etrex Vista, conforme Nota Fiscal nº 024167 (fl. 10), decorrente de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado entre a doadora e o Ministério Público do Estado de São Paulo (fls. 04-05), no valor total de R\$ 1.308,00. Processo: SMA-5.536-2008

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Comunicado
Processo SMA 13.656/01 - Interessado: Petra Mineração Ltda
Empreendimento: Extração de Areia e Argila - Município: Ribeirão Pires
Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo para Entrega de Documentação solicitada na carta s/nº de 03/06/08, Indeferido, conforme Ofício DAIA nº 914/2007, de 11/06/2008, sendo o processo arquivado.

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

Comunicados
Processo SMA 13.719/03
Interessado: Construtora Gomes Lourenço Ltda.
Empreendimento: Pequena Central hidrelétrica – PCH Jurumirim
Município: Itu e Salto
Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo para Entrega de Documentação solicitada no Ofício DICM/JUR-011/08 de 26/05/08, INDEFERIDO, conforme Ofício DAIA nº 941/2008, de 13/06/2008.

Nos termos do art. 3º da Deliberação Consema 08/1999, de 24/03/1999, a Secretaria do Meio Ambiente torna público que conforme Parecer Técnico DAIA nº 172/2008, de 12/06/2008, não há necessidade de Licenciamento, para Implantação de redes de esgotos em áreas urbanas, de responsabilidade da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, no município de Ferraz de Vasconcelos, Processo SMA nº 13.797/07.

A Secretaria do Meio Ambiente torna público que o Processo abaixo relacionado foi arquivado no âmbito do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA, por falta de manifestação do interessado.

Processo: SMA nº 859/08
Interessado: Itamar Gagliardi
Empreendimento: Agropastoril de Baixo Impacto Ambiental

Município: João Ramalho
A Secretaria do Meio Ambiente torna público que o Processo abaixo relacionado foi arquivado no âmbito do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA, por falta de manifestação do interessado.

Processo: SMA nº 857/08
Interessado: Aparecida Fernandes Negrão Pires
Empreendimento: Agropastoril de Baixo Impacto Ambiental

Município: Quatá
A Secretaria do Meio Ambiente torna público que conforme Ofício CPRN/DAIA nº 741/2008 de 08/05/2008, as obras de implantação de Coletor Tronco e Redes de Fundo de Vale às Margens do Córrego do Limoeiro (Bacia TC- 19), integrantes do Plano Diretor de esgotos da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP, de responsabilidade da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, no município de São Paulo, o qual foi solicitado através de Licença Ambiental de Instalação – LI, por meio do ofício SABESP TG-0290/08 no Processo SMA nº 394/1989 não está no elenco de obras de utilidade pública e de interesse social passíveis de Licenciamento Ambiental de acordo com a Resolução SMA nº 54/2007.

A Secretaria do Meio Ambiente através do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA, torna público que conforme ofício CPRN/DAIA nº 862/08 de 27/05/08, o Licenciamento para estação Elevatória de Esgotos – EEE POMAR – Ipi.6, integrante da 2ª Etapa do Programa de Despoluição do Rio Tietê do Pinheiros, de responsabilidade da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, solicitado por meio de Licença Ambiental de Operação - LO, no Processo SMA nº 394/89, deverá ser licenciado junto a Companhia de Saneamento Ambiental – CETESB, em conformidade com o disposto na Resolução SMA nº 54/07.

Nos termos do art. 3º da Deliberação Consema 08/1999, de 24/03/1999, a Secretaria do Meio Ambiente torna público que conforme Parecer Técnico DAIA nº 220/2008 de 10/06/2008, foi solicitada, para continuidade da análise do pedido de Licença Prévia, a elaboração de EIA e RIMA para o empreendimento abaixo relacionado. De acordo com a Resolução SMA 42/94, de 29/12/94 e Resolução SMA 54/04 de 30/11/2004, fica estabelecido o prazo de 180 dias.

Processo: SMA nº 211/08
Interessado: BIOPAV S/A Açúcar e Alcool
Empreendimento: Ampliação dos Setores Industrial, Agrícola e Energia Elétrica
Município: Brejo Alegre
Processo SMA 13.744/06
Interessado: COMGÁS – Companhia de Gás de São Paulo